



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

DECRETO Nº 010 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Decreta a Desafetação de Bens Públicos Inservíveis, Integrante do Patrimônio do Município de Francisco Badaró-MG e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró - MG, SR. ADELINO PINHEIRO DE SOUSA, no uso de suas atribuições e deveres legais;

Considerando a disponibilidade dos bens objeto do presente decreto e ainda considerando que o mesmo é atualmente dispensável às atividades das Secretarias Municipais.

Considerando a necessidade de alienação dos bens para aquisição de novos veículos a constituir a frota Municipal;

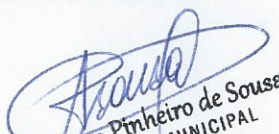
Considerando que é dever da Administração Pública Municipal garantir a preservação do patrimônio público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DESAFETADO do domínio público municipal, os seguintes bens públicos móveis:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO BEM	ANO /MODELO	PLACA/MODELO	Nº DE RENAVAL/SÉRIE	Nº DE CHASSI
1	FIAT / PALIO ATTRACT 1.4	2014/2015	PUS 3934	01018469890	8AP196272F4085613

Rua Araçuaí, s/n - Centro - Telefax: (33) 3738-1123/1228 CEP: 39.644-000
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

2	VW / GOL 1.0 GIV	2009/2010	HLF 1747	178308285	9BWAA05W7AP060032
3	FIAT / UNO VIVACE 1.0	2011/2012	NXX 0064	357847849	9BD195152C0251078
4	ENGESA 4 X 4	1988/1989	GMF 2497	246638850	9BB012421JJ002127
5	FIAT / DOBLO ELX 1.8 FLEX	2009/2009	HLF 0651	149168055	9BD11930591061289
6	FIAT / DOBLO RONTAN AMB2	2009/2009	HMH 7036	149923589	9BD22315592015604
7	GM / D 20 CUSTOM S	1993/1994	GSE 4296	615424481	9BG244NARPC011090
8	GM / BLAZER DLX	1997/1997	BVZ 8606	00680909001	9BG116CWVVC952070
9	FIAT / DOBLO ESSENCE 1.8	2014/2014	PUC 2307	01005464208	9BD119609E1117102
10	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON	-	275	2754113298	-
11	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND	-	TT4030	T75CR405656	-
12	GRADE DE ARRASTO 14 DISCOS	-	-	-	-

Art. 2º - Os bens discriminados neste decreto serão objeto de alienação desde que observados os procedimentos legais, a ampla concorrência e o valor compatível a situação do bem.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró-MG, 23 de Fevereiro de 2018.


ADELINO PINHEIRO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL